

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2514/75 (Reautuado em 28/04/82)
INTERESSADA: MARIA THEREZINHA FERREIRA CINTRA
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Didática na FC de Bauru
RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal
PARECER CEE Nº 1177 /82 - CTG- APROVADO EM 11 / 8 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete a indicação de Maria Therezinha Ferreira Cintra para, na qualidade de Professor I, ministrar a disciplina Didática, no Curso de Psicologia.

A candidata foi admitida, a título experimental, a partir de 01.03.82, e ministra quatro aulas semanais da disciplina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Constam na indicação os elementos formais, exigidos pela Deliberação 5/80.

A candidata é bacharel e licenciada em Pedagogia pela PUC de Campinas. Estudou Didática no Curso de Pedagogia e também no Curso de Orientação Educacional. No Instituto Educacional "Piracicabano" cursou cinco disciplinas das áreas de Educação e Filosofia em nível de pós-graduação, tendo sido aprovada por este Conselho para lecionar Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, em Penápolis, (Parecer-CEE 555/71) e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus e Relações Humanas na Faculdade de Ciências de Bauru (Parecer-CEE 2264/75). Ministrou ainda curso de Didática do Ensino Superior na Faculdade do Serviço Social de Lins. A candidata junta ainda copiosos comprovantes de Cursos e Estágios realizados, sendo de enfatizar que é Vice-Diretora da Faculdade proponente, lecionando também a disciplina Relações Humanas na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maria Therezinha Ferreira Cintra para lecionar a disciplina Didática no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências de Bauru, na categoria de Professor I.

São Paulo, 20 de junho de 1982
a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

PROCESSO CEE Nº 2514/75 PARECER CEE Nº 1177/82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente